



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, constituída pelo Decreto Judiciário nº 167/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às **quatorze horas e trinta minutos (14h30m) do dia 21 de junho do ano de dois mil e dezesseis (21/06/2016)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, regime de execução – Empreitada por Preço Global, destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, subsidiariamente à Lei Estadual nº 17.928/2012 e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) de nº 201506000007085.

TOMADA DE PREÇOS

DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de sistema de CFTV IP no Depósito Público da Comarca de Anápolis, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou



Distrital;

d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo, à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

4. A petição de impugnação ao ato convocatório deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

6. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir sobre a petição de impugnação, oferecida por licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente através do e-mail licitação@tjgo.jus.br ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO em até 3 (três) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

9. Não serão respondidas consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

10. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela empresa interessada.



DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 2 (dois) envelopes, **"A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços**, devidamente fechados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO;
- NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS;
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A"

12. Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

13. Caso o envelope com indicação externa de conteúdo "DOCUMENTAÇÃO" não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo do outro envelope.

14. O envelope "A" deverá conter documentação relativa à:

14.1. Habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

14.2. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

14.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Estadual se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

14.3. Qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa participante e dos profissionais indicados como responsáveis técnicos;

b) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a execução de obra com características semelhantes às do objeto licitado;

14.4. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

14.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;



- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

14.4.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

14.5. Declarações

a) Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

b) Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

c) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”

15. Os documentos exigidos nos sub-itens 14.2, letras “b” a “g”, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 30 (trinta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

16. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC)



expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás num período não superior a sessenta (60) dias anteriores à abertura dos envelopes de habilitação, estarão dispensadas de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal exigidas neste Edital.

17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

18. Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão funcionará nos dias úteis, das 08h00 às 18h00.

19. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

20. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.

21. É facultada, aos interessados, a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa participante.

22. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até 2 (duas) horas antes do horário da abertura dos trabalhos.

23. Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

24. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

“Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos



termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93."

25. A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

26. Não será aceita a participação de retardatários após a abertura do primeiro envelope de habilitação.

27. Não será admitida qualquer alteração ou complementação do conteúdo dos envelopes após o recebimento dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

28. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

29. Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que comprovadamente desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

30. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

31. A proposta de preço deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente;

b) valor da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência, sendo que esse valor não poderá exceder ao valor global estimado para a execução da obra;

c) cronograma físico-financeiro de desembolso, no padrão do elaborado pela área técnica do Tribunal de Justiça, constando, além do valor total, os serviços que serão executados em cada etapa, com os respectivos percentuais e valores de desembolso. Os prazos e os percentuais de desembolso deverão ser os mesmos constantes do cronograma constante do anexo do edital;

d) planilha de orçamento analítico, nos moldes das apresentadas pelo Tribunal de Justiça, devendo constar, além da relação dos serviços, os materiais e os equipamentos com os respectivos preços unitários e totais, valor do BDI e preço total;



- e) composição da taxa do BDI;
- f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- g) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

32. Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas no caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste edital.

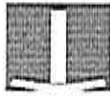
33. Todas as exigências constantes dos memoriais descritivos e caderno de especificações técnicas relativas à marcas de produtos, exigências de prospectos ou manuais e certificações somente serão exigidos quando da execução da obra ou serviço não fazendo parte da proposta a ser apresentada e analisada quando da realização do certame.

34. O valor total da obra, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste edital.

35. Será facultada aos interessados, para melhor conhecimento das condições da obra, sem necessidade de agendamento, a vistoria *"in loco"*, visando a confecção de propostas mais corretas.

36. Caso a proponente tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta de preços, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

37. No que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).



DO PROCEDIMENTO

38. A abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

39. Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

40. Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase de habilitação, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, após julgamento do(s) recurso(s) marcada a data da reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas.

41. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

42. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

43. Após a fase de habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

DO JULGAMENTO

44. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério do menor preço, atendidas as especificações do edital e anexos.

45. Para o julgamento das propostas apresentadas, em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

46. Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais,



decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução da obra.

47. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93.

48. Será desclassificada a proposta que apresentar, na planilha de orçamento analítico, preços unitários de valor "0" (zero).

49. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante. Tal situação, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será aferida através de documentação que comprove que os custos dos insumos e mão de obra são incoerentes com aqueles praticados no mercado.

50. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.

51. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

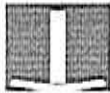
52. Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

53. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as empresas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

54. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

55. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.



56. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

DOS RECURSOS

57. Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos à autoridade superior do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

58. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

60. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

61. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

62. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

DA HOMOLOGAÇÃO

63. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO



64. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis.

65. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, à empresa adjudicatária.

66. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

67. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

68. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

69. O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

DA ENTREGA

70. O prazo máximo aceitável para a execução da obra/serviço licitado é aquele estipulado no cronograma físico-financeiro e/ou memoriais descritivos e será contado a partir do 10º (décimo) dia útil após a entrega da "Ordem de Serviço".

DO PAGAMENTO

71. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás efetuará os pagamentos em até 15 (quinze) dias consecutivos após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso, proposto pela empresa contratada.

72. Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na



legislação previdenciária.

73. De cada fatura paga, o Tribunal de Justiça reterá 5% (cinco por cento), do valor total da parcela, a título de garantia adicional.

74. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

75. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO INADIMPLEMENTO

76. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior:

a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

77. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:



- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

78. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

79. Prestar os serviços em estrita conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

80. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

81. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

82. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

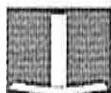
83. Efetuar, através do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

84. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

85. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

86. A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



87. A empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pelas obras, junto ao CREA-GO.

88. Caso haja necessidade da substituição do(s) profissional(is) indicados responsável(eis) técnico(s) pela(s) obra(s), objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do(s) substituto(s) ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos deste Edital.

89. Na prestação dos serviços, a empresa vencedora deverá seguir as orientações constantes dos termos de referência, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

90. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não efetuará pagamentos relativos à administração local, no caso de eventuais aditivos de prorrogação de prazos ou atrasos na execução da obra.

91. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

92. As Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), para notificação dos interessados, e divulgadas no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e na Internet, pelo site www.tjgo.jus.br, para conhecimento público.

93. Serão também divulgados na internet, através do endereço eletrônico www.tjgo.jus.br, na página **Licitação/Relatório 2016**, para notificação dos interessados e conhecimento público, as respostas relativas aos questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados.

94. A divulgação na internet, dos atos e procedimentos relativos às respostas a questionamentos, esclarecimentos e recursos interpostos, substituirá qualquer outro ato de divulgação e notificação da empresa licitante, ressalvada a notificação pessoal no ato da reunião, devendo esta acompanhar o desenvolvimento do procedimento licitatório pelo endereço eletrônico e página informados.

95. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

96. Considerar-se-á cumprido o contrato, após a prestação dos serviços e consequente aceitação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



97. Se a empresa vencedora, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração, não puder atender ao contrato no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá convocar outra licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

98. Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

99. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

100. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2016.0452.02.061.1005.3004, no elemento de despesa 4490.51.02, constante do vigente orçamento.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236.2435 ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (31/05/2016).

Rogério Jayme
Presidente da CPL

Elma Guimarães
Membro da CPL

Rogério Castro de Pina
Membro da CPL

ANEXO I



EDITAL Nº 012/2016 – TOMADA DE PREÇOS

Contrato para execução da obra de implantação de sistema de CFTV IP no Depósito Público da comarca de Anápolis, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa _____.

À vista dos autos nº 201506000007085 e do Despacho Homologatório nº _____/2016, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.320.536/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Diretor Geral, Sr. Stenius Lacerda Bastos**, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, CI _____, CPF _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 012/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, regime de execução Empreitada por Preço Global para cada um dos itens, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Resolução nº 114, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução nº 09/2012 da Corte Especial do Tribunal de Justiça, no que couber, e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente contrato a execução da obra de implantação de sistema de CFTV IP no Depósito Público da Comarca de Anápolis

Parágrafo único: Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, de Nº 012/2016 e seus anexos, bem como aos termos da proposta da **CONTRATADA** e cronograma físico-financeiro, que passam a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas decorrentes deste Contrato correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho nº _____, Dotação Compactada nº _____, Natureza de Despesa nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução do contrato será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor fixo de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em até 15 (quinze) dias úteis após a execução dos serviços e apresentação de contas acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial do **CONTRATANTE**.

§ 1º O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não efetuará pagamentos relativos à administração local, no caso de eventuais aditivos de prorrogação de prazos ou atrasos na execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas, incluindo taxas e emolumentos, e aquelas providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - DA CONTRATADA

a) prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital, seus anexos e neste contrato;

b) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – DO CONTRATANTE



- a) comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- b) rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexos;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições, inclusive de preços e prazos, estabelecidas na cláusula quarta;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior:

§ 1º se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos termos dispostos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida justificativa.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), objeto deste instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cuja variação será compromissada através de termo aditivo.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais motivos especificados no art. 78, ensejam a sua rescisão na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, com as consequências nela previstas e nas cláusulas e condições pactuadas no presente ajuste.

§1º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa do contrato a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** na aplicação das sanções, em conformidade com as previsões da legislação regente da espécie e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato ora firmado entre as partes entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 120 (cento e vinte) dias, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma se, por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Como gestor do contrato fica designado o Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

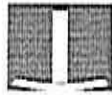
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012, Resolução nº 114 do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução nº 09 da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no que couber, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências eventualmente surgidas na execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

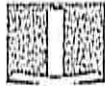
(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

EDITAL Nº 012/2016 – TOMADA DE PREÇOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV IP NO DEPÓSITO
PÚBLICO DA COMARCA DE ANÁPOLIS

Orçamento
Cronograma físico-financeiro
Memorial Descritivo
Projeto

1	COTAÇÃO	Gravador digital de vídeo em rede, com suporte a 16 câmeras IP, com 4 entradas PoE, compressão em H.264 e MPEG 4, resolução de vídeo 1920x1080p, suporte a 4TB de armazenamento. Incluído hard disk (HD) de 4TB e mouse óptico, marca Intelbras, modelo NVD3000-P ou equivalente	un	1,00	1.071,58	1.071,58
2	COTAÇÃO	Câmera IP profissional, resolução de 1Megapixel, tripla codec, sistema dual stream, ICR, suporte a áudio bidirecional, alimentação PoE, entrada para cartão SD/HC, com caixa de proteção e fixação, marca Intelbras, modelo BX1M ou equivalente	un	6,00	1.333,85	8.003,10
3	COTAÇÃO	Lente para câmera profissional autoíris, varifocal, 2,8 a 12mm, marca Intelbras ou equivalente	un	6,00	99,00	594,00
4	COTAÇÃO	Switch gerenciável, 24 Portas PoE, Gigabit, Com 4 Mini-GbIC, marca Intelbras, modelo SQ2404PoE ou equivalente	un	1,00	1.671,75	1.671,75
5	COTAÇÃO	Monitor LED Digital de 22 polegadas, preto, modelo Samsung T22A300 Full HD ou equivalente	un	1,00	559,89	559,89
6	COTAÇÃO	No-break 1,4kVA 220/115, AFB, SMS ou equivalente, autonomia 50 minutos	un	1,00	617,87	617,87
Total do Item						R\$ 12.610,10

E ADMINISTRAÇÃO E MÃO-DE-OBRA							
1	SINAPI	532	Auxiliar técnico da engenharia	h	30,00	21,02	630,00
2	SINAPI	2438	Eletricista	h	80,00	11,75	940,00
3	SINAPI	247	Auxiliar de eletricista	h	80,00	9,20	742,40
4	SINAPI	84184	Reposição de blocos de concreto hexagonal	m²	20,00	14,43	288,60
6	SINAPI	06376	Remoção de blocos de concreto hexagonal	m²	20,00	8,61	172,20
Total do Item						R\$ 2.773,80	

CUSTO DA OBRA		R\$ 19.920,01
BDI (20%)		R\$ 3.984,02
CUSTO TOTAL		R\$ 23.904,10

NOTAS:

ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE TABELAS DE PREÇO CONFORME ORIENTAÇÃO DA DIRETORIA GERAL:
1º TABELAS AGTOP COM DESONERAÇÃO



2º SERVIÇOS QUE NÃO CONSTAREM NA TABELA AGETOP: TABELAS SINAPI COM DESONERAÇÃO

3º SERVIÇOS QUE NÃO CONSTAREM NA TABELA AGETOP E NA TABELA SINAPI: COTAÇÕES

TABELA AGETOP UTILIZADA: FEVEREIRO/2016 COM DESONERAÇÃO - TABELA SINAPI UTILIZADA: FEVEREIRO/2016 DESONERADA
OS QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTA ORÇAMENTO CORRESPONDEM AOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.

Para elaboração do orçamento deverá ser seguido o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS APRESENTADOS.

Lembramos que o preço total do orçamento deverá englobar TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGILÂNCIA DA OBRA, CONSUMO DE ÁGUA, CONSUMO DE ENERGIA, CUSTOS DE COMUNICAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, GASTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NR18 E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, SEGUROS, TRIBUTOS, BDI E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS GERADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

O Departamento de Engenharia e Arquitetura encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.


Eng.º Diogo Cruz Abrahão
ENG.ELETRICISTA - CREA 14097/D-GO


Orley Gustavo de Castro Filho
Eng. Civil - CREA GO 16.136/D
Diretor da Divisão de Manutenção
Predial da Capital

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 316099, no endereço: <http://portal.tjgo.gov.br/mid/publico/validacaoDocumento>

MARCOS NUNES LAUREANO
ASSESSOR JURÍDICO
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 08/04/2016 às 14:22

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
 DIRETORIA DE OBRAS
 Obra: Implantação de sistema de CFTV IP
 Prazo de execução: 60 dias
 Data: Abril/2016



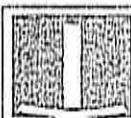
tribunal
de justiça
do estado de goiás

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Serviço	Preço Total do Serviço	Total do Serviço	0 - 30 dias		30 - 60 dias		Recebimento Definitivo
		(R\$)	(%)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
1	Serviços Preliminares	196,08	0,98%	100,00%	196,08			
2	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	454,41	2,26%	10,00%	45,44	90,00%	408,97	
3	CABEAMENTO ESTRUTURADO	3.077,60	19,97%	100,00%	3.077,60			
4	EQUIPAMENTOS DE CFTV	12.518,19	62,84%	100,00%	12.518,19			
5	ADMINISTRAÇÃO E MÃO-DE-OBRA	2.773,80	13,92%	100,00%	2.773,80			
Valor Total do Período		R\$ 19.920,08	100%		19.511,11		408,97	
Valor Total do Período (c/ DDI=20%)		R\$ 23.904,10			23.413,33		490,76	
Desconto em garantia (5%)		R\$ 1.195,20			1.170,67		24,54	
Valor da Parcela					22.242,67		466,22	R\$ 1.195,20
Percentual					93,05%		1,95%	5,00%

Diego
 Eng.º Diego de Almeida
 ENG. ELETRICISTA - CREA 14097/D-GO

Orley
 Orley Gustavo G. Castro Filho
 Eng. Civil - CREA 16.136/D
 Diretor da Divisão de Manutenção
 Prudência Civil



1. Objetivo

O presente memorial tem por finalidade orientar e regulamentar os serviços de implantação de sistema de CFTV IP no Depósito Público da Comarca de Anápolis.

O objetivo deste memorial é descrever as condições de fornecimento, instalação e prestação de serviços, cuja composição, características técnicas, quantidades e demais requisitos encontram-se descritos neste documento e na planilha estimativa de custo.

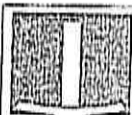
2. Abrangência dos serviços:

- Instalação de toda infraestrutura elétrica e de cabeamento estruturado necessária para implantação de CFTV IP, no Depósito Público da Comarca de Anápolis, conforme projeto em anexo;
- Configuração de câmeras, switch e gravador de vídeo digital em rede (NVR) para o pleno funcionamento do sistema de CFTV IP a ser instalado;
- Serviços de remoção e recomposição de piso para embutir tubulação, recomposição de ambientes e limpeza da obra;
- Treinamento para os servidores do TJ sobre o funcionamento do sistema de CFTV IP.

3. Descrição dos serviços:

- Instalações elétricas: As tomadas elétricas deverão ser interligadas ao circuito elétrico existente, utilizando fiação de 2,5mm². As tomadas deverão ser padrão NBR 14136, 20A, instaladas em condutele de alumínio. A fiação elétrica deverá ser instaladas dentro de tubulações de PVC rígido, fixada com acessórios apropriados na parede.
- Cabeamento estruturado: Foi previsto a instalação de uma rede de cabeamento estruturado, categoria 6. Todos os pontos de rede instalados deverão ser certificados. As tomadas RJ-45, serão instaladas em condutele de alumínio. Os cabos de rede (UTP-4P) deverão ser instalados dentro de tubulação de PVC rígido, fixada com acessórios apropriados na parede.
- CFTV IP: Foi previsto a instalação de 6 câmeras IP, com alimentação PoE, um Switch PoE e um gravador vídeo digital em rede (NVR). As câmeras deverão ser acomodadas dentro de caixas de proteção apropriadas.
- Pintura, alvenaria, serralheria, vidraçaria, furação, caso necessário, serão por conta do contratado. Qualquer vidro danificado deverá ser substituído pela Contratada. Os materiais necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os serviços e adaptações deverão estar em concordância com as instalações e com a arquitetura, mantendo o padrão existente em cada local, sem que haja grande modificação. Após a conclusão integral dos serviços, deverá ser efetuada pelo executante, limpeza dos locais, dando destinação adequada ao entulho e a total recuperação dos ambientes.

3.2. Prazo de execução



O prazo de execução dos serviços será de 60 dias.

3.3. Garantia e suporte

Os serviços descritos nesse Memorial deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação final dos serviços, cobrindo eventuais falhas de execução.

4. Especificação de equipamentos

Gravador digital de vídeo em rede para 16 câmeras IP:

- Com disco rígido interno de 4TB;
- Com mouse óptico;
- Pentaflex real (visualização, reprodução, backup e acesso remoto);
- Busca automática por câmeras;
- Suporte para 16 câmeras IP,
- 4 entradas PoE;
- Compressão de vídeo H.264 e MPEG4;
- Saídas de vídeo VGA, HDMI e vídeo composto;
- Resolução de vídeo: 1920x1080p

Câmera Profissional IP, 1Megapixel

- 1 Megapixel de resolução em 1280 x800;
- 1/4" Megapixel CMOS sensor;
- Triplo codec: H.264/MPEG/MJPEG;
- Sistema dual-stream;
- True day/night (ICR);
- Suporte de áudio bidirecional;
- Alimentação PoE;
- Entrada para cartão SDHC;

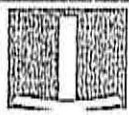
Lente para Câmera Profissional IP:

- Distância focal: 2,8 ~ 12 mm;
- Varifocal;
- Iris: IG (Sistema de fechamento automático) ;
- Possuir certificado ISO9001;

5. Da responsabilidade:

É de responsabilidade da empresa contratada:

5.1 Fornecer uma garantia do serviço e dos equipamentos instalados de acordo com o novo Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, contra qualquer defeito decorrente de falhas no processo de fabricação, executivo ou da definição da tecnologia aplicada;



5.2 Responder totalmente pelos possíveis danos ou prejuízos que porventura venham causar às pessoas ou as salas pertencentes ao local da realização dos serviços, durante a execução dos trabalhos;

5.3 Recompôr os ambientes nos quais sofrerão modificações ou danos com os serviços contratados, mantendo o padrão de acabamento, conforme arquitetura local, como por exemplo: revestimentos, gesso, pintura, piso, etc.;

5.4 Fazer visitas nos locais, referente aos serviços, e proceder levantamentos, conferindo quantidades e grau de dificuldade para a execução.

6. Dos aspectos normativos:

6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes de cada equipamento, as informações contidas neste memorial e nos casos omissos, sob a orientação da Divisão de Manutenção Predial da Capital (D.M.P.C.), da Diretoria de Obras, Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à Rua 18, nº 508, esquina com Avenida 85, Setor Oeste, Goiânia, Goiás;

6.2 Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas atuais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

6.3 A supervisão e a fiscalização dos serviços se farão pela equipe técnica do Tribunal de Justiça.;

6.4 A executante oferecerá garantia mínima de 01 (um) ano em relação aos serviços e equipamentos instalados;

6.5 Quando for necessário o desligamento das instalações elétricas, a Contratada deverá solicitar previamente à administração local, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis.

Goiânia, 27 de Maio de 2015

Eng. Diego Cruz Abrahão

Orley Gavião G. de Castro Filho
Diretor da Divisão de Manutenção Predial da Capital

de acordo,

Luiz Carlos da Silva Amaral
Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

Luiz Cláudio Dias Ferreira
Diretor de Obras

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 155756, no endereço: <http://portal.tj.go.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

ANA PAULA BORGES PARRODE

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

Assinatura CONFIRMADA em 16/06/2015 às 14:35

DIEGO CRUZ ABRAHÃO

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

Assinatura CONFIRMADA em 17/06/2015 às 09:47

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 155760, no endereço: <http://portal.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

ANA PAULA BORGES PARRODE

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

Assinatura CONFIRMADA em 16/06/2015 às 14:35

DIEGO CRUZ ABRAHÃO

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

Assinatura CONFIRMADA em 17/06/2015 às 09:47